

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº. 1590

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 1299 de 30/03/07,

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, no valor de R\$ 76.631,42 (setenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) com recursos provenientes do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	Divisão de Assistência Social	
08.243.0025.1.034.000	Convênio FIA 2006 – Casa Lar	
4.4.90.51.01.00.00.00	Construção, Instalação, Ampliação e Reformas de Bens Patrimoniáveis (3110)	31766 35.800,00
4.4.90.51.01.00.00.00	Construção, Instalação, Ampliação e Reformas de Bens Patrimoniáveis (3111)	31000 40.831,42
<b>TOTAL</b>		<b>76.631,42</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
2472.99.05.01.00	Convênio FIA 2006 – Casa Lar .....	31766 35.800,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>35.800,00</b>

### Superávit Financeiro

	Valor
Superávit Financeiro – Fonte de Recurso Livre .....	40.831,42
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>40.831,42</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>76.631,42</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

  
**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

21 de 06 de 2007